

Prefeitura Municipal
Nova Ramada

PROTÓCOLO Nº 032/2000

Nova Ramada 14/11/2000

[Assinatura]
Ass. Resp. -

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS), e da outras providências"

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir um veículo novo – zero quilômetro – ano e modelo 2000 em diante com no mínimo as seguintes características: Motor 4 cilindros, Cilindradas 994,4 (cm3), Injeção eletrônica, 5 marchas, mais marcha ré, capacidade para 5 pessoas, quatro portas, acionador elétrico dos vidros, apoio de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, trava elétrica das portas, volante espumado, ar condicionado, barra de proteção nas portas, cintos de segurança de acordo com o número de passageiros.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá, se achar necessário, incluir outros itens como características mínimas.

Art. 2º- O veículo será adquirido mediante processo licitatório público conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Para a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 03 –SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03- Administração e Planejamento

03.07.- Administração

03.07.021- Administração Geral

03.07.021.1.017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4120- Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.000,00

TOTAL R\$ 16.000,00

Art. 4º- Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a REDUÇÃO, da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 03 –SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03- Administração e Planejamento

03.07.- Administração

03.07.021- Administração Geral

03.07.021.2.005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3120- Material de Consumo R\$ 5.000,00

3131- Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 1.000,00

3132- Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

4120- Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 14.000,00

ÓRGÃO 03 –SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03- Administração e Planejamento

03.07.- Administração

03.07.023- Administração Geral

03.07.023.2.006- IMPRENSA E PUBLICAÇÕES

3120- Material de Consumo R\$ 1.000,00

3132- Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 16.000,00

Art. 5º- A presente lei fará parte integrante do Plano Plurianual e da L D O.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, em 14 de novembro de 2000.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal